
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:____/____/2019.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 202/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 116/2019

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 09-12-2019 a partir das 9:00
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 09-12-2019 a partir das 9:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 116/2019
Tipo: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO	4
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3. OBJETO	4
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. CREDENCIAMENTO	6
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
8. PROPOSTA COMERCIAL	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	13
11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	18
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
13. CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	20
14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO	22
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I	26
ANEXO II	62
ANEXO III	64
ANEXO IV	65
ANEXO V	66
ANEXO VI	67
ANEXO VII	68
ANEXO VIII	78

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2019
Tipo: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1040, de 15 de janeiro de 2019 com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 202/2019**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 116/2019**, do tipo **menor preço por lote**, disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2454/13 e Lei Municipal nº 3.222/11 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1040, de 15 de janeiro de 2019.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de obras do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela secretaria relacionada no item 02 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa

Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1 **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9h à 9h30min do dia **09/12/2019**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à pregoeira, cópia ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, a qual deverá ser entregue no ato do

credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues à pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Processo Licitatório Nº 202/2019
Pregão Presencial Nº 116/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Processo Licitatório Nº 202/2019
Pregão Presencial Nº 116/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2. **Preço unitário e total do lote;**

8.1.3. licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõem o lote para qual irá participar.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto, contrato social) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos e, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculos o mesmo deverá estar anexado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854/99, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358/02, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de acordo com a característica do serviço a ser executado, classificação do grupo definida através do Comunicado PS/ES - 074/2018 da CEMIG: **Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública**.

9.6.2. Certificado de registro da empresa no conselho regional de engenharia - CREA, em situação regular e em vigor;

9.6.3. Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomo contratado, Engenheiro Eletricista, Responsável Técnico do licitante,

detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, para as seguintes atividades:

9.6.3.1. Gestão de parque de Iluminação Pública contendo no mínimo 7.500 pontos, com serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva, atendimento telefônico aos munícipes com registro das reclamações, gestão dos atendimentos em software específico, com fornecimento e gestão total de materiais em um único contrato.

9.6.3.2. Serviços de cadastro de pontos de iluminação pública com lançamento de dados em software. Mínimo de 7.500 pontos.

9.6.3.3. Aplicação de Software especialista para gestão de sistemas de iluminação pública, em conjunto com cópia do certificado de licença para operar e/ou comercializar este software.

9.6.3.4. Execução de serviços de remoção, transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente, tipo Classe I;

9.6.3.5. Serviços de instalação e/ou substituição de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição e/ou redes exclusivas de IP com medição (aérea ou subterrânea);

9.6.3.6. Serviços de construção e/ou reparo de rede de distribuição aérea em 220/127 V em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

9.6.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, juntamente com suas respectivas certidões de acervo técnico, que comprovem que a licitante mantém em seu quadro de responsáveis técnicos (RT) profissionais detentores dos seguintes atestados:

9.6.4.1. Gestão de parque de Iluminação Pública, com serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva, atendimento telefônico aos munícipes com registro das reclamações, gestão dos atendimentos em software específico, com fornecimento e gestão total de materiais em um único contrato.

9.6.4.2. Serviços de cadastro de pontos de iluminação pública com lançamento de dados em software.

9.6.4.3. Aplicação de software especialista para gestão de sistemas de iluminação pública, em conjunto com cópia do certificado de licença para operar e/ou comercializar este software.

9.6.4.4. Execução de serviços de remoção, transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente, tipo Classe I;

9.6.4.5. Serviços de instalação e/ou substituição de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição e/ou redes exclusivas de IP com medição (aérea ou subterrânea);

9.6.4.6. Serviços de construção e/ou reparo de rede de distribuição aérea em 220/127 V em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregoeiro, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições

estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.

10.2.2.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde dois ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregoão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregoão, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6;**

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/11, a ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado à ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/11), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/11, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)**

superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, ajustada ao preço final, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, processada em computador, com identificação da empresa licitante,

CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.10. O licitante vencedor deverá encaminhar à pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.10.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.

10.4.11.A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

10.4.12.Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.13.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.14.Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.15.Decididos os recursos ou transcorrido, *in albis*, o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes constando a documentação de habilitação.

10.4.16.A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes por meio de correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem

justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
381	02.04.06.15.452.0032.2057.3.3.90.39.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da execução dos serviços.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo ;

c) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

d) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pela contratante, no mesmo valor

registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 10ª e 11ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

- a. Anexo I.I – Planilha Orçamentária;
- b. Anexo I.I-B – Comparativo Cotações;
- c. Anexo I.II – Cronograma Físico-Financeiro;
- d. Anexo I.III – Relatório da atual empresa de manutenção de IP indicando o número de pontos de IP em 30/09/2019;
- e. Anexo I. IV – Planilhas para Composição de Custos (itens 1.1 a 1.4)
- f. Anexo I.V – Composição de BDI
- g. Anexo I.VI – Especificações Técnicas das Luminárias Led
- h. Anexo I.VII – Tabela CEMIG para cálculo de US (mão-de-obra)
- i. Anexo I.VIII – Modelo para plotagem dos veículos.

16.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

16.1.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

16.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

16.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

16.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1.7. ANEXO VII – MINUTA CONTRATO.

16.1.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA.

17.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes com a propostas comerciais dos licitantes inabilitados.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

17.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou telefone (31) 3688-1320.

17.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 25 de Novembro de 2019.

**Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria
Pregoeira**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2019
Vigência: 12 (doze) meses.
Tipo: Menor preço por lote

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1			
ITEM	QNT.	UN.	OBJETO
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS DEMAIS TECNOLOGIAS - Conforme ANEXO 4-A.
2	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS LED DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA - Conforme ANEXO 4-A.
3	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Cadastro e atualização do cadastro dos pontos de IP no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada. Conforme ANEXO 4-B.
4	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Reposição de Equipamentos de IP e serviços afins. Conforme ANEXO 4-C.

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo da Comunicação Interna nº: 2.107/2019 / Diretoria de Obras

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA- MG

1 – OBJETO

O presente TR tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de Manutenção e Reposição do Sistema de Iluminação Pública do Município de Lagoa Santa contemplando:

Item 01 e 02:

Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, contemplando o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, a locação de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e a locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Por questões operacionais, esses serviços foram subdivididos em 02 itens sendo um para os equipamentos mais antigos e outro um para as luminárias led em período de garantia.

Item 03:

Atualização do cadastro dos pontos no município (quantitativos e características reais), com a identificação e cadastro de novos pontos de IP, além da assessoria técnica para trabalhar a situação levantada.

Item 04:

Reposição de equipamentos de IP danificados por ação de vandalismo ou acidentes, assim como pequenas intervenções em redes exclusivas de IP.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a particularidade dos serviços a serem prestados, a vinculação e interdependência (convergência) entre os mesmos, e considerando ainda que, no mercado, empresas originalmente especializadas em serviços de iluminação pública (IP) estão agregando ao seu escopo de trabalho os serviços complementares acima destacados, primando pela operacionalidade do gerenciamento e fiscalização e qualidade na prestação destes serviços justificamos a realização do certame em um lote único com quatro itens, conforme descrito acima.

Salientamos que em função da convergência na execução contratual, a licitação em um lote irá garantir a harmonia entre os serviços na execução,

proporcionando celeridade aos trâmites operacionais e administrativos além de reduzir custos ao erário com uma fiscalização única.

Ressaltamos que em função da transferência dos ativos de iluminação pública aos município (Resolução Normativa 414/2010 da Aneel), há a necessidade do município garantir a continuidade dos serviços acima elencados, o que fundamenta a contratação aqui destacada.

2.1 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Eficiência na comunicação entre Prefeitura e a população, com o conhecimento e acompanhamento das reclamações dos munícipes através do telefone a ser disponibilizado;
- Conhecimento do tempo médio de atendimento às reclamações;
- Conhecimento da quantidade real e atualizada de pontos de luz existentes no município;
- Conhecimento se a conta mensal paga à concessionária está correta, e/ou se poderia ser reduzida;
- Restabelecimento de pontos defeituosos em menor tempo do que os atualmente praticados;

3 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO / NÚMERO DE PONTOS

3.1. Segundo relatório de 30/09/2019 (ANEXO III), extraído do cadastro do parque de IP da cidade, há, no momento, 15.234 pontos de IP cadastrados, número que é atualizado constantemente, em função dos acréscimos de novos pontos de iluminação pública, seja a partir de projeto gerenciado pela PMLS ou através de novos empreendimentos implantados no município. Importante também destacar que com o investimento na efficientização (substituição de luminárias antigas por equipamentos mais modernos) faz-se necessária a atualização do cadastro do parque de Iluminação pública constantemente.

Para o próximo exercício, além das demandas de efficientização em alguns bairros (substituição dos atuais equipamentos de IP) há a programação para a implantação de novos pontos de IP.

Há de se destacar que no parque de IP do município, há luminárias com tecnologias antigas (Vapor de Sódio, Vapor de Mercúrio e Multi Vapor Metálico) além das Luminárias Led, estando estas, no momento, todas em período de garantia.

Desta forma, o item 01 (manutenção) foi subdividido em 02 classificações conforme destacado no ANEXO I, sendo 13.557 pontos de equipamentos antigos e 2.677 (1.677 + 1.000) luminárias ainda em período de garantia.

Tais classificações se fundamentam com o entendimento de que, diante da baixa ocorrência de pedidos de manutenção para pontos de IP com equipamentos Led, principalmente para os que ainda estejam em período de garantia, não deva ser

aplicado o mesmo valor unitário para a manutenção em uma luminária Led à manutenção de uma luminária Vapor de Sódio, por exemplo, na qual há a possibilidade de substituir, a lâmpada, o relé ou o reator apenas.

Para o item de Atualização de cadastro (item 1.3 - Vide ANEXO I) - estimamos cerca de 50% do parque atual (luminárias antigas que poderão ser substituídas) mais 1.000 novos prováveis pontos de IP, chegando ao indicador de 7.779 pontos.

Anexo relatório emitido pela empresa que atualmente presta o serviço de manutenção de IP com a indicação do quantitativo de pontos de IP no município (ref. Set/2019) - ANEXO III e planilha com indicação dos tipos de luminárias existentes no parque de IP do município de Lagoa Santa com respectivos quantitativos.

*** O Município deu início ao processo de efficientização e há a programação da troca dos equipamentos antigos por luminárias Led em vários bairros, o que será feito de forma gradativa.**

**** Não foi adotado como parâmetro o relatório emitido pela CEMIG (Demonstrativo de Faturamento de IP) porque no mesmo não constam os pontos de IP alimentados através de medidores de energia.**

4 – DEFINIÇÕES

4.1 – Manutenção

Serviços executados em pontos de iluminação e circuitos elétricos do Sistema de Iluminação Pública do município, incluindo o fornecimento pela Contratada de toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, objetivando principalmente, evitar que ocorra qualquer tipo de falha, acidente ou desgaste em componentes desse sistema e, caso isso venha a acontecer, consertá-los, atendendo aos prazos fixados pela Contratante.

4.1.1 – Manutenção Preventiva

Consiste na atuação da Contratada de forma contínua em todos os logradouros do município, efetuando vistorias diurnas de modo a evitar que as falhas, em função do desgaste de alguns equipamentos venham a ocorrer e/ou efetuar o registro dos problemas verificados, promovendo a execução do serviço através da manutenção corretiva.

4.1.2 – Manutenção Corretiva

Consiste na atuação da Contratada consertando os defeitos que venham a ocorrer no Sistema de Iluminação Pública do município, atendendo aos prazos fixados pela Contratante.

4.2 – Sistema de Iluminação Pública (IP)

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária distribuidora de energia.

4.3 – Ponto Luminoso

Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

4.4 – Rede de Iluminação Pública (IP)

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar os pontos luminosos de IP.

4.5 – Ronda

É o serviço realizado nas instalações de IP, visando detectar anomalias ou não conformidades.

4.6 – Estação Transformadora

Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de IP composto por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

4.7 – Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas

São circuitos compostos de condutores instalados em vias aéreas, fixados na rede de distribuição da concessionária ou em rede do Município e caracterizados por:

4.7.1 – Redes com transformadores exclusivos para IP comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;

4.7.2 – Redes alimentadas pela rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétrico (comando em grupo);

4.7.3 – Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais (comando individual).

4.8 – Circuitos para Alimentação das Unidades Subterrâneas

São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletroduto, fixados no teto e/ou parede ou ainda enterrados no solo, caracterizados por:

4.8.1 – Redes com transformadores exclusivos de IP, comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;

4.8.2 – Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

4.9 - Reposição de equipamentos danificados.

Substituição de equipamentos danificados por ação de vandalismo ou acidentes, ou seja, para atendimento das demandas que não são provenientes de problemas técnicos, tempo de vida ou em garantia.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas mínimas, necessárias à realização dos serviços.

5.1- ITENS 1.1 - 1.2 - MANUTENÇÃO PERMANENTE DE IP:

Serviços de Manutenção corretiva e preventiva que serão executados permanentemente em todas os pontos de IP (UIP - Unidades de Iluminação Pública) do Sistema de Iluminação Pública do Município de LAGOA SANTA, padronizadas ou especiais, inclusive as unidades ornamentais, incluindo todo o fornecimento de mão-de-obra, bem como materiais e equipamentos necessários para o restabelecimento das condições normais de operação.

5.1.1 A empresa contratada deverá dispor de estrutura apropriada e compatível para oferecer os serviços em questão em regime ininterrupto, além efetuar em todo o Sistema o serviço de “rondas”, a saber:

5.1.1.1 Diurnas, completando um ciclo de verificação de todas UIP do Sistema em um período máximo de 2 (duas) semanas para constatação de lâmpadas acesas, cadastramento e inspeção visual geral.

5.1.1.2 Noturnas, completando um ciclo de verificação de todas UIP do Sistema em um período máximo de 1 (uma) semana para constatação de lâmpadas apagadas.

5.1.2 Sem prejuízo do estabelecido no item anterior, todas as “UIP” instaladas deverão ter atendimento no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que aquelas instaladas em corredores viários principais (avenidas de grande fluxo de veículos, pontes, viadutos e cruzamentos importantes), assim definidos pela SDU/Diretoria de Obras deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 A empresa contratada deverá criar um sistema de atendimento ao público com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico gratuito (0800), com pessoal a ela vinculado, durante as 24 horas do dia, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando-o em até 30 (trinta) dias.

5.1.4 Operação e Manutenção das Instalações de Iluminação Pública

A manutenção tem como objetivo principal atingir o nível de qualidade dos serviços especificado neste Termo de Referência através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos que se façam necessários a realização dos serviços.

Para isso, caberá a Contratada o seguinte:

A - Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, de modo a identificar, claramente, que a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Contratada a serviço do município.

B - Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção, independentemente da natureza da mesma.

C - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

D - Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.

E - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a Garantia de funcionamento, Garantia do nível de iluminamento, Garantia de disponibilidade do Sistema e Garantia de excelência no aspecto visual.

F - Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que a qualidade da iluminação do local for afetada.

G - A Contratada efetuará de maneira sistemática, controle visual das instalações, através de visitas diuturnamente, objetivando detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema. Esse controle será efetuado de forma programada, devendo ser registradas as panes detectadas, em sistema informatizado específico no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública.

H - A Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de “Força Maior” previstos no mesmo. Nesses casos, a Contratada fará todo o levantamento, avaliando o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentará à Contratante, por escrito, todo o levantamento detalhado dos materiais a serem utilizados, bem como os valores correspondentes aos mesmos e à execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, somente executando os serviços após aprovação pela Contratada, por escrito.

I – Serão considerados materiais de manutenção, e portanto deverão estar previstos no custo da contratada o fornecimento e instalação de lâmpadas, reles, reatores, conectores, cabos de ligação da luminária à rede de alimentação e luminárias Led * :

* Com a implantação da efficientização no município, a empresa vencedora deverá substituir de imediato a luminária Led que, eventualmente, apresentar problemas. Em paralelo, caso este equipamento ainda esteja em L, caberá à empresa vencedora a tratativa com o fornecedor e/ou com a empresa responsável pela instalação original, a tratativa para a reposição da mesma;

* Ainda com relação à substituição das luminárias Led, a empresa vencedora deverá instalar equipamento igual ou similar respeitando as especificações técnicas mínimas indicadas no ANEXO VI;

5.1.5 Sistema de gerenciamento:

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas geo-referenciadas e base cartográfica (para as novas solicitações de atendimento) ou sistema similar.

Nesta implantação deverá promover a migração de todos os dados do cadastro do parque de IP do Município para o seu sistema.

A implantação do sistema deverá ser feito com supervisão da Coordenação da TI da prefeitura.

No caso de eventualidades e/ou problemas técnicos que venham comprometer o pleno funcionamento do sistema de gerenciamento, a empresa contratada terá no máximo 10 dias úteis para corrigir e deixar o sistema disponível para utilização.

5.1.5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Município acesso ao sistema de gerenciamento do sistema de IP necessário para acompanhamento das atividades;

5.1.5.2 - A gestão do Cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado e deverá ser instalado no mesmo, na medida da execução dos serviços de manutenção, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública, disponível no município;

5.1.5.3 - O sistema informatizado deve ser constituído por um conjunto de facilidades destinadas a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

A - Cadastro: Programa de computador que permita alocação dos dados obtidos no cadastro em campo, transferindo-o para uma base de dados contendo todos os

equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

B - A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente;

C - Relatórios Gerenciais do Sistema: o sistema deverá oferecer relatórios gerenciais para facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de IP, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o município julgue necessário sem que isso represente nenhum ônus adicional à mesma;

D - Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia do Município com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro ou logradouro ou por Regiões Administrativas do Município;

E - Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística.

5.1.6 Implantação de um Sistema de Atendimento ao Cidadão

Deverá ser dimensionado e implantado um sistema de atendimento telefônico gratuito ao cidadão para recebimento de solicitações para correções de defeitos. O sistema deverá gerar um protocolo de atendimento, bem como ser capaz de gravar as solicitações quando estas forem recebidas fora do horário normal de atendimento. O serviço deverá funcionar durante 8 horas diárias, de segunda a sexta feira.

5.1.6.1 Call Center e Sistema de Gerenciamento:

- Disponibilizar pelo menos um número de telefone sem custos para a população, através do qual, os munícipes poderão concentrar as solicitações de serviços de manutenção;
- Deverá ter estrutura mínima suficiente (espaço físico próprio, equipamentos e número de atendentes) para cadastrar os chamados, retransmitir às equipes de manutenção, além de garantir e medir o índice de satisfação da população com relação aos serviços;

- Fazer a interface entre o poder executivo e os munícipes;
- Os softwares deverão permitir consultas e efetivação de registros das chamadas e atendimentos realizados;
- Os softwares deverão gerar relatórios sobre a quantidade de chamadas atendidas, tempo médio de atendimento, tempo de espera na fila, situação do pedido de manutenção, dentre outros.

5.2- ITEM 1.3 - INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

O Município de Lagoa Santa, através da contratação até então vigente (serviço de manutenção de IP - contrato 71/2014) tem o cadastro do parque constantemente atualizado.

A Empresa vencedora do novo certame deverá fazer uma migração do banco de dados atual para seu sistema e para isto deverá fazer uma conferência/análise dos pontos já cadastrados de IP.

Para a realização e/ou atualização do inventário e cadastramento informatizado de todos os pontos de iluminação pública pertencentes ao município de Lagoa Santa, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do “ponto luminoso” no endereço onde o mesmo está instalado.

A identificação do ponto: Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de Iluminação existente.

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- a) Número do ponto;
- b) Nome do Logradouro;
- c) Bairro;
- d) Transversais;
- e) Ponto de referência;
- f) Registro fotográfico;
- g) Coordenadas geográficas;
- h) Tipo de tarifa;
- i) Características do Poste;
- j) Características do(s) braço(s);
- k) Número de luminárias;
- l) Tipo da luminária(s);
- m) Características do rele;
- n) Lâmpada(s) (tipo e potência);
- o) Características do reator associado;
- p) Características dos acessórios do ponto luminoso;

Este cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública.

As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas georreferenciadas e mapas.

Quando a intervenção de manutenção implicar em alterações dos dados que compõem o cadastro da iluminação pública, a CONTRATADA deverá atualizar imediatamente a base de dados do Sistema de Iluminação Pública.

5.2.1 Identificação dos pontos de iluminação pública

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a numeração do ponto luminoso, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local, poste, base ou parede, onde estejam instalados os pontos de iluminação

A placa de identificação deve ser em chapa de aço galvanizado ou similar, dimensões de 5cm x14cm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 4cm de altura.

A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero com durabilidade superior a 8 (oito) anos nesta aplicação.

Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 2cm x 8cm e 0,8mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de altura com impressão em relevo, Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

5.3- ITEM 1.4 - REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MELHORIAS DE IP (MANUTENÇÃO COMPLEMENTAR):

Serviços executados mediante autorização específica emitida pela Diretoria de Obras.

5.3.1 Serão considerados como Manutenção Complementar de manutenção não permanente ou REPOSIÇÃO, necessária para manter o Sistema de Iluminação Pública funcionando em sua integridade, abrangendo:

a. Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de

medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, piers, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção, quando os danos forem originados por abalroamentos, roubo, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

- b. Substituição de postes do Sistema de Iluminação Pública, incluindo acessórios existentes, por conta de abalroamentos, vandalismo, desgaste natural ou corrosão da unidade, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;
- c. Retirada e/ou implantação de base concretada de postes;
- d. Aprumação e alinhamento de postes existentes;
- e. Substituição de ramais aéreos de baixa tensão por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo;

*** Para as demandas de reposição, a empresa deverá apresentar relatório com o registro de imagens indicando a ação de vandalismo ou acidente, diferenciando assim de uma demanda simples de manutenção. A reposição se dará após a aceitação da SDU/Diretoria de Obras.**

- f. Fornecimento de equipe de eletricitas e auxiliares para a execução de serviços de emergências de manutenção elétrica em iluminação pública, não caracterizado como Manutenção Permanente.

5.3.2 Os serviços objeto do item anterior serão executados mediante autorização escrita específica denominada “Autorização para Serviço de Manutenção Complementar no Sistema Municipal de Iluminação Pública - OS's”, com as plantas e anexos necessários, emitidas pelo Município através da Diretoria de Obras.

Tal autorização deverá conter: logradouro(s), o(s) tipo(s) de serviço(s), definição de fornecimento de materiais pela empresa contratada com anexos das planilhas com a descrição dos serviços a serem executados, respectivas quantidades e custos unitários e totalizados, o mesmo acontecendo para os materiais, bem como o custo total do serviço a ser atestado e medido.

5.3.3 Os materiais para execução dos serviços complementares de manutenção, descritos nas planilhas específicas, serão fornecidos pela empresa contratada ou pelo Município, em parte ou na totalidade, a critério do CONTRATANTE que poderá adquirir.

5.3.3.1 Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada, referidos no item anterior, deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma ordem de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada, a critério do CONTRATANTE, às sanções previstas no presente

Edital, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.3.4 A quitação pela prestação desse serviço se dará pela apresentação mensal de fatura com cópia(s) da(s) autorização(ões) de serviço(s) emitida(s), para o(s) logradouro(s) específico(s), além da relação de material retirado e devolvido devidamente recebido pela Gerencia de Iluminação Pública, bem como da planilha de medição do serviço prestado, atestada pelo Município através do gestor da Gerência de Obras.

5.3.5 Os serviços a serem executados e os materiais a serem utilizados são aqueles constantes da planilha orçamentária para o item 4 (composição de custos - ANEXO 4-C).

5.3.6. Atendimento a eventos patrocinados e/ou apoiados pelo Município, que constem no calendário oficial de eventos da PMLS (atualizado anualmente), sem prejuízo da manutenção permanente (Item 1 e 2).

As solicitações de atendimentos são feitas com antecedência de 15 (quinze) dias, e contemplam rotineiramente os eventos do município:

Serviços a serem executados no Sistema Municipal de Iluminação Pública, opcionalmente a critério do Município, objetivando a execução de obras de suprimento de energia elétrica e de iluminação pública a eventos, bem como obras complementares e eventuais no Sistema Municipal de Iluminação Pública, determinadas por:

- a. Necessidade de suprimento de energia elétrica e implantação de iluminação pública a eventos.
- b. Necessidades emergenciais da população por implantação de iluminação pública em até 12 novas IP em uma mesma região, por autorização emitida;
- c. Necessidade premente de melhoria da iluminação pública em logradouros existentes para garantir a segurança pública, circulação de veículos e transeuntes;
- d. Necessidade de execução de novas instalações elétricas e de iluminação pública ou modificação das características originais das existentes, devido a furtos, vandalismo, depredações ou imposições técnicas em logradouros públicos.

5.3.6.1 Os serviços envolverão as seguintes atividades:

5.3.6.1.1 Instalações internas e conexões de baixa tensão em eventos, com retirada se necessário;

5.3.6.1.2 Instalação e/ou substituição por equipamento diferente, de luminárias, refletores, lâmpadas e acessórios, cintas, braços, em postes existente em vias públicas;

5.3.6.1.3 Instalação de postes (ornamental, madeira, concreto ou aço) com luminárias e acessórios, com conexão em baixa tensão;

5.3.6.1.4 Relocação de postes existentes, envolvendo redes elétricas com iluminação pública;

5.3.6.1.5 Instalação e/ou parte do serviço de recuperação de instalações elétricas e de iluminação pública que implicar em modificação das características originais, inclusive do sistema de suprimento, se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, caixa de controle, postes e suas respectivas bases, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, em logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, piers, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com instalação de grades de proteção, por quaisquer motivos, inclusive por imposições técnicas;

5.3.6.1.6 Instalação de equipamento e/ou acessórios de iluminação pública para efeito de testes e análises;

5.3.6.1.7 Execução/elaboração de montagens mecânicas com instalações elétricas de iluminação decorativa, de acordo com projeto especial apresentado pelo Município, face suas características próprias.

5.3.6.2 Tais serviços serão executados mediante autorização escrita específica (OS), intitulada “Autorização para Serviço de Obras Complementares no Sistema Municipal de Iluminação Pública”, com plantas e anexos, emitida pelo Município através da Diretoria de Obras. Tal autorização deverá conter: logradouro(s), o(s) tipo(s) de serviço(s), definição de fornecimento de materiais pela empresa contratada, com anexos das planilhas com a descrição dos serviços a serem executados, respectivas quantidades e custos unitários e totalizados, o mesmo acontecendo para os materiais, bem como o custo total do serviço a ser faturado.

5.3.6.3 Os materiais para a execução dos serviços de obras complementares descritos nas planilhas específicas serão fornecidos pela empresa contratada ou pelo Município, em parte ou na totalidade, a critério do Município.

5.3.6.3.1 Todos os materiais e equipamentos * fornecidos pela empresa contratada e referidos no item anterior deverão ser absolutamente novos.

* *Com relação à reposição das luminárias Led, a empresa vencedora deverá instalar equipamento igual ou similar respeitando as especificações técnicas mínimas indicadas no ANEXO VI*

5.3.6.3.2 A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma ordem de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada, a critério do CONTRATANTE, às sanções previstas no presente Edital, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária

para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão.

5.3.6.3.3 Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.3.6.4 A quitação pela prestação deste serviço se dará pela apresentação mensal de fatura com cópia(s) da(s) autorização(ões) de serviço(s) emitida(s) e respectivos anexos, para o(s) logradouro(s) específico(s), além da relação de material porventura retirado e a ser devolvido, bem como da planilha de medição do serviço prestado, atestada pelo Município através do gestor de Obras.

5.3.6.5 Os serviços a serem executados e os materiais a serem utilizados são aqueles constantes da planilha orçamentária.

5.4 Exigências Básicas de Manutenção

5.4.1 - Ronda

Os serviços de ronda às instalações de IP deverão ser efetuados pela CONTRATADA e relatados no seu Relatório Mensal de atividades, nas seguintes condições:

A - Ronda noturna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro, para restabelecer circuitos e/ou lâmpadas apagadas.

B - Ronda diurna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro para cadastrar e/ou restabelecer circuitos e/ou lâmpadas acesas.

5.4.2 Índice de falha

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à fiscalização do Município relatório com a apuração dos índices de falha descritos a seguir e relativos ao mês imediatamente anterior, podendo haver inspeções de constatação, realizadas em conjunto, a critério do Município.

Para efeito de controle, mensalmente, a quantidade de lâmpadas apagadas à noite e/ou acesas pela manhã, não deverá ultrapassar a 1,5% (um e meio) por cento de uma amostragem mínima de 250 lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido pelo Município de comum acordo com a CONTRATADA, no dia da inspeção noturna e/ou diurna.

5.4.3 - Registros

A - Todos os serviços de Manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, conforme padrão a ser aprovado pelo Município, e arquivados em meio magnético, até o término do Contrato. Este material deverá estar sendo disponibilizado para a Contratante, a qualquer momento do prazo Contratual, mediante solicitação formal da mesma e, independente de solicitação, ao final do Contrato;

B - Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública deverão ter seus componentes principais desmontados, identificados, testados, acondicionados e adequadamente armazenados, devendo ser registrados em ficha de serviço conforme padrão a ser aprovado pelo Município;

5.4.4 - Regime de Trabalho

Os serviços de Manutenção do Sistema de IP deverão ser de Segunda a Sexta, ou em horário diferenciado quando solicitado previamente pelo Município através de ofício.

5.5 – Destinação final de materiais contaminantes

A CONTRATADA ficará responsável por fazer a destinação final de lâmpadas, reatores e reles retirados do parque de IP. As lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, em hipótese alguma deverão ser quebradas. Estes materiais deverão ser enviados às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente que deverá emitir para a Prefeitura de Lagoa Santa um Certificado de Destinação Final.

A partir do momento que o material estiver em poder da Contratada ou em área de obras em execução, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

5.6 - Aplicação de sistema de garantia da qualidade aos serviços prestados

Será exigido que todas as atividades estejam condicionadas a um sistema de garantia da qualidade. Para tanto, deverá ser elaborado um Plano de Garantia de Qualidade, complementado com procedimentos e instruções técnicas, cobrindo todas as atividades contratadas.

6 – FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

6.1 - O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

6.2 - O(s) ponto(s) considerado(s) irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72h (setenta e duas) horas.

6.3 - O ponto considerado irregular, a partir do recebimento no tele-atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve apenas 01 (um) ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverá ser corrigido no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.

6.4 - Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no teleatendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve mais de 01 (um) ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverão ser corrigidos no prazo máximo de até 24h (vinte quatro) horas.

6.5 - A normalização do ponto ou circuito que permanecer aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento; neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”, sendo contabilizados portanto no índice de falha do período (próximo tópico);

6.6 - O índice de apagamento permitido para os pontos de luz do município, não poderá ultrapassar 1,5 % do volume de pontos existentes. Compreende-se o índice de apagamento o percentual obtido do número de reclamações recebidas mensalmente (lâmpadas acesas durante o dia, lâmpadas apagadas à noite), em relação ao número total de pontos de iluminação pública existentes no município.

6.7 - A fiscalização da Contratante fará vistorias aleatórias nos bairros do Município, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e acesos de dia).

6.8 - A Contratante informará diariamente à Contratada, através de sistema de gerenciamento informatizado, on-line, fornecido pela Contratada, sobre os defeitos no Sistema de Iluminação Pública que foram comunicados pelos clientes/consumidores, através de ligação telefônica, sistema virtual ou outro meio a ser estabelecido pela Contratante.

7 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES.

7.1 - Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho.

7.2 - Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal dos serviços, deverão ser substituídos em tempo hábil, independentemente de autorização da Contratante, cabendo à Contratada comunicar de imediato à Contratante;

7.3 - Os veículos utilizados deverão ser sinalizados e equipados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito; Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros; Cones; Cavaletes; etc.

7.4 - Todos os veículos, equipamentos e uniformes da Contratada deverão estar padronizados visualmente.

8 – COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS

8.1 - Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais

ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor global definido em anexo.

8.2 - Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste projeto.

8.3- Preços

Os preços propostos (destacados no ANEXO 01) deverão ser calculados conforme composição de custos em anexo (anexos 4-A (1-2), 4-B, 4-C).

9 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o Almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais e equipamentos de qualidade reconhecida, em fornecedores tradicionais, certificados pela Contratante e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

9.1 - TESTES

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

9.2 - DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.

Deverão ser considerados, os custos indiretos bem como, os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, devendo os mesmos estar incluídos na taxa de BDI.

9.3 - TRANSPORTE

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/Almoxarifado da Contratada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da Contratada até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

9.4 - DESEMBALAGEM E EMBALAGEM

Os custos de desembalagem de materiais e equipamentos que serão aplicados e os de embalagem para devolução à Prefeitura deverão estar previstos e incluídos nos preços propostos. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.5 – Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela Contratada na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações descritas neste edital.

10.8 - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela CEMIG, obrigando-se a Contratada a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se assim for necessário.

10.9 - O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetes.

10.10- A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, sempre que solicitada previamente pela mesma através de ofício, uma equipe de sobreaviso, que deverá atuar no período de 14:00 às 22:00 hs, em feriados e finais de semana a serem definidos pela Contratante.

10.11- O número atual de pontos de IP (Ref Relatório de 30/09/2019) é 15.234, contudo, tal número é constantemente atualizado em função da instalação de novos pontos. Estamos estimando para os próximos 12 meses a instalação de 1.000 novos pontos de IP. Assim sendo, os parâmetros iniciais para a composição dos custos e elaboração da planilha orçamentária serão os quantitativos destacados nas planilhas de composição de custos (Anexos 04 -A - B - C).

10.12- Apesar dos parâmetros iniciais indicados para os números dos pontos de IP (itens 1.1 a 1.3), é importante destacar que a medição mensal será feita com base no número real de pontos de IP em cada mês.

11 – ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO OPERACIONAL

11.1 - ENGENHEIRO ELETRICISTA:

- a) Representar a firma junto a CONTRATANTE;
- b) Assinar todos os relatórios da firma, bem como toda correspondência enviada a CONTRATANTE;
- c) Sugerir métodos de trabalho que visem minimizar os tempos de operação das Turmas de Manutenção, da Iluminação Pública;
- d) Elaborar estatísticas dos defeitos apresentados, nos Serviços e Projetos executados;
- e) Apresentar soluções para os problemas encontrados na operação do Sistema de Iluminação;
- f) Manter contatos permanentes com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas que sejam de origem da rede que compõem o Sistema de Iluminação Pública;

g) Fiscalizar juntamente com a Contratante os serviços de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública.

h) Preparar e apresentar os relatórios gerenciais mensais e também a planilha de medição referentes aos serviços executados mensalmente até o décimo dia útil de cada mês.

11.2 – SUPERVISOR:

a) Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados, incluindo a contagem dos pontos apagados ou acesos quando necessário;

b) Inspecionar toda a rede de IP sob sua responsabilidade;

c) Fazer relatório diário dos defeitos encontrados;

d) Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas, participando diretamente das mesmas;

e) Supervisionar todos os serviços que estão sendo executados;

f) Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

11.3 – ENCARREGADO:

a) Responsável pela manutenção da área mantendo o índice mínimo de apagamento;

b) Supervisionar os elementos da turma;

c) Acompanhar os serviços;

d) Preencher relatório de encarregado;

e) Controlar os materiais da viatura;

f) Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

11.4 - ELETRICISTAS:

a) Fazer a instalação e substituição de luminárias e projetores;

b) Fazer a instalação e substituição de comandos, chaves fusíveis, lâmpadas e etc;

c) Outros serviços determinados pelo encarregado.

11.5 - AJUDANTES:

a) Auxiliar o eletricista no posicionamento da escada;

b) Carregar e descarregar veículos em geral;

c) Transportar e arrumar equipamentos e materiais;

d) Abrir e aterrar valas;

e) Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;

f) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;

g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

11.6 - MOTORISTAS:

- a) Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- b) Operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias;
- c) Carregar e descarregar veículos em geral;
- d) Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- e) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- f) Manter a viatura limpa;
- g) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

12 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, por conseguinte num bom estado de mecânica, pneus, lataria e pintura. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da Contratada e um adesivo, com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA- MG”, para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.

12.1 – Veículos para atenderem aos serviços de Manutenção:

A – 01 (um) Caminhão equipado com guindauto hidráulico tipo Sky com capacidade de elevação de até 17 (dezesete) metros, com dupla caçamba, sendo esta constituída de material isolante;

B - 02 (duas) caminhonetes equipadas com Cesto acoplado com guindaste com comando duplo (NR12) veicular.

13 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A Contratada se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Os equipamentos e ferramentas listados abaixo são considerados o mínimo necessário, não impedindo a Contratada de acrescentar ferramentas e/ou equipamentos, que julgar necessário.

13.1 - USO INDIVIDUAL DO ENGº ELETRICISTA E SUPERVISOR:

Material padrão de segurança, em especial capacete e sapatos de couro com sola isolante;

13.2 - USO INDIVIDUAL DOS ELETRICISTAS:

- a) 01 uniforme completo (conforme diretrizes da concessionária)
- b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- c) 01 cinto de segurança com talabarte
- d) 01 par de luvas de vaqueta fina
- e) 01 par de luvas protetoras de alta tensão
- f) 01 par de luvas protetoras de baixa tensão

- g) 01 par de luvas de raspa cano médio
- h) 01 par de óculos de segurança
- i) 01 bolsa de lona
- j) 01 colete reflexivo
- k) 01 par de botas de segurança
- l) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- m) 01 lanterna de pilha de alta luminosidade
- n) 01 alicate de uso geral com cabo isolado e bainha
- o) 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha
- p) 01 canivete
- q) 01 chave de fenda de 10" x 1/4"
- r) 01 chave de fenda de 06" x 3/16"
- s) 01 chave de teste de fase
- t) 01 escova de aço

13.3 - USO INDIVIDUAL DOS AJUDANTES:

- a) 01 uniforme completo (conforme diretrizes da concessionária)
- b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- c) 01 par de luvas de vaqueta fina
- d) 01 par de óculos de segurança
- e) 01 colete reflexivo
- f) 01 par de botas de segurança
- g) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- h) 01 canivete

13.4 - USO INDIVIDUAL DOS MOTORISTAS:

- a) 01 uniforme completo (conforme diretrizes da concessionária)
- b) 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- c) 01 par de luvas de vaqueta fina
- d) 01 par de óculos de segurança
- e) 01 bolsa de lona
- f) 01 colete reflexivo
- g) 01 par de botas de segurança
- h) 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- i) 01 lanterna de pilha de alta luminosidade
- j) 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha
- k) 01 canivete
- l) 01 chave de fenda de 10" x 1/4"
- m) 01 chave de fenda de 06" x 3/16"
- n) 01 chave de teste de fase
- o) 01 escova de aço

13.5 - USO COLETIVO (para cada turma):

- a) 01 chave de fenda grande
- b) 01 chave inglesa 12"

- c) 01 jogo de chaves de boca
- d) 06 cones de sinalização laranja-branco reflexivos
- e) 01 multímetro tipo alicate.
- f) 01 caixa de primeiro socorros
- g) 01 escada de fibra, extensão de 10,5 metros.
- h) 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros.
- i) 01 alicate MD7
- j) 01 alicate Y35
- k) 01 arco de Cariacica
- l) 02 bandeirolas para sinalização
- m) 01 carretilha com gancho para 150 kg
- n) 01 corda de algodão de 10mm x 15 m
- o) 01 corda de sisal ou nylon, de ½" x 21 m
- p) 01 garra para cabo
- q) 01 catraca para 700 kg
- r) 01 detector de tensão
- s) 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros
- t) 01 megger

14 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução das atividades de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública e deverão ser compostas por:

14.1 – Equipe Operacional veículo leve

01 (uma) equipe operacional, com 01 (um) veículo para carga mínima de 1 (uma) tonelada, equipado com Cesto acoplado com guindaste com comando duplo (NR12) veicular. Cada equipe será composta, no mínimo por 1(um) eletricista e 1(um) motorista, caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular.

14.2 - Equipe Operacional veículo pesado

Uma equipe operacional com 01 (um) caminhão equipado com guindauto hidráulico tipo Sky com capacidade de elevação de até 17 (dezesete) metros, provido de dupla caçamba, sendo esta constituída de material isolante, e essa equipe será composta de no mínimo 1(um) operador/motorista, 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista, com caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular

15 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao município verificar a qualidade dos serviços e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

15.1 - Critério da qualidade do Serviço: Referente a 3 (três) aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade da Iluminação;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

15.1.1 - Qualidade da Manutenção:

A qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos do Sistema de Iluminação Pública estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

A - A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do município, em grupos de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizados em bairros áreas definidas pelo município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório, assinado pelas partes, onde serão registrados o número de luminárias com defeito e o número de lâmpadas acesas.

B - As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

C - A Qualidade de Manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% (dez por cento) do total da amostra;
- Número máximo de luminárias defeituosas: 2% (dois por cento) do total da amostra;
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

15.1.2 - Qualidade da Continuidade da Iluminação:

A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme previsto no Contrato.

15.1.2.1 - A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do município, em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em área/bairros definidos pelo município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas 2 (duas) partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagadas à noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.1.2.2 - Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 (doze) meses será calculado através da soma dos 4 (quatro) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período.

15.1.2.3 - A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com o seguinte Item de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% (cinco por cento) do total da amostra;

15.1.3 - Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

A avaliação da qualidade da intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos: O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

15.1.3.1 - O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

15.1.3.2 - Quando existir uma Pane Geral ou Setorial, os problemas decorrentes em função desse fato, não serão computados na avaliação dos Itens de Controle.

15.1.3.3 - A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (mínimo aceitável):

- Tempo de atendimento a reclamação de 01 (um) ponto luminoso apagado num logradouro: 90% (noventa por cento) das reclamações em até 48h (quarenta e oito horas);

- Tempo de atendimento a reclamação de mais de 01(um) ponto luminoso apagado num mesmo logradouro: 90% (noventa por cento) das reclamações em até 24h (vinte quatro horas).

15.2 - Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 14 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a Contratada deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à fiscalização da Contratante, e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

15.3 - Nas avaliações alusivas ao item 16 e seus subitens, serão excluídas para efeito de avaliação dos Itens de Controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela Contratada, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste documento.

15.4 - Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do Contrato:

15.4.1 - Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

- Valor correspondente 0,3% (zero vírgula três por cento) de todo o faturamento mensal.

15.4.2 - Pelo não atendimento a 02 (dois) Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

- Valor correspondente 0,7% (zero vírgula sete por cento) de todo o faturamento mensal

15.4.3 - Pelo não atendimento a 03 (três) Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

- Valor correspondente 1,5% (um vírgula cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

15.4.4 - Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço:

- Valor correspondente 0,3% (zero vírgula três por cento) de todo o faturamento mensal.

15.4.5 - Pelo não atendimento dos prazos previstos no item relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

- Valor correspondente 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

15.4.6 - Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades:

- Valor correspondente 1,5% (um vírgula cinco por cento) de todo o faturamento mensal.

Obs. Entende-se como faturamento mensal somente o faturamento relativo aos serviços de manutenção (item 1 da planilha de custos).

16 – PRAZOS

16.1 – Prazo de Vigência:

A vigência do contrato, a ser firmado após a concretização deste certame, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação prevê para o serviço em questão (serviço continuado), desde que as partes tenham interesse.

16.2 – Prazos de Execução:

16.2.1 – Não há como definir prazo máximo de execução para os itens 01 e 02 (manutenção) e 03 (atualização do cadastro) uma vez que a prestação destes serviços é continuada. Com relação ao item 04 (reposição), o prazo máximo do atendimento será de 01 (um) dia útil, a partir da emissão da Ordem de Serviço, a

qual será providenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Diretoria de Obras);

16.3- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei nº 8.666/93.

16.4- O prazo para início dos serviços (início das atividades de modo geral), fica fixado em até 03(três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviços”.

16.4.1- Os serviços de manutenção e atualização de cadastros são contínuos;

16.4.2- Para as demandas de reposição, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 01 dia útil para a execução, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

*** A empresa licitante, uma vez declarada vencedora, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados.**

17 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação deste certame, a empresa deverá estar devidamente inscrita no **Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG**, de acordo com a característica do serviço a ser executado, classificação do grupo definida através do **Comunicado PS/ES - 074/2018 da CEMIG**:

Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública

Para a prestação de serviços de reposição de iluminação pública, expansão ou instalação em circuitos exclusivos de IP e serviços de IP em áreas públicas sem medição (sem necessidade de adequação da rede elétrica da concessionária).

*** A exigência do cadastro junto à CEMIG se justifica com base no Comunicado PS/ES - 074/2018 da CEMIG:**

As empresas habilitadas do Grupo de Mercadoria 0807- DTB Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de obras de Iluminação Pública desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Essas empresas poderão efetuar solicitações que envolvam somente os ativos de Iluminação Pública e circuitos exclusivos de Iluminação Pública com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

17.1 - VISITA TÉCNICA:

A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no dia do certame, um documento formal informando que, por conhecerem o parque de IP da cidade de Lagoa Santa ou por julgarem desnecessária, abrem mão de qualquer questionamento futuro alegando desconhecimento do parque de IP em questão.

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1- Certificado de registro da empresa no conselho regional de engenharia - CREA, em situação regular e em vigor;

18.2- Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomo contratado, Engenheiro Eletricista, Responsável Técnico do licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, para as seguintes atividades:

A) Gestão de parque de Iluminação Pública contendo no mínimo 7.500 pontos, com serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva, atendimento telefônico aos munícipes com registro das reclamações, gestão dos atendimentos em software específico, com fornecimento e gestão total de materiais em um único contrato.

B) Serviços de cadastro de pontos de iluminação pública com lançamento de dados em software. Mínimo de 7.500 pontos.

C) Aplicação de Software especialista para gestão de sistemas de iluminação pública, em conjunto com cópia do certificado de licença para operar e/ou comercializar este software.

D) Execução de serviços de remoção, transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente, tipo Classe I;

E) Serviços de instalação e/ou substituição de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição e/ou redes exclusivas de IP com medição (aérea ou subterrânea);

F) Serviços de construção e/ou reparo de rede de distribuição aérea em 220/127 V em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

18.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado, devidamente registrado no CREA, juntamente com suas respectivas certidões de acervo técnico, que comprovem que o licitante mantém em seu quadro de responsáveis técnicos (RT) profissionais detentores dos seguintes atestados:

A - Gestão de parque de Iluminação Pública, com serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva, atendimento telefônico aos munícipes com registro das reclamações, gestão dos atendimentos em software específico, com fornecimento e gestão total de materiais em um único contrato.

B - Serviços de cadastro de pontos de iluminação pública com lançamento de dados em software.

C - Aplicação de Software especialista para gestão de sistemas de iluminação pública, em conjunto com cópia do certificado de licença para operar e/ou comercializar este software.

D - Execução de serviços de remoção, transporte e acondicionamento de materiais nocivos ao meio ambiente, tipo Classe I;

E) Serviços de instalação e/ou substituição de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição e/ou redes exclusivas de IP com medição (aérea ou subterrânea);

F) Serviços de construção e/ou reparo de rede de distribuição aérea em 220/127 V em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

19 – VALOR ESTIMADO

Conforme planilha que integra o ANEXO I, o custo total para este certame ficou estimado em R\$ R\$ 2.193.354,47.

A planilha orçamentária do certame foi elaborada com base nas planilhas de composição de custo que acompanham o TR (ANEXOS 4-A (01 - 02), 4-B, 4-C), levando-se em conta a média dos orçamentos apresentados (pesquisa de mercado - ANEXO I - B)).

Importante destacar que o valor indicado na planilha orçamentária (ANEXO I) é o valor máximo estimado para o ano, contudo as aferições mensais (itens 1.1 a 1.3) serão feitas proporcionalmente ao número de IP da época.

20 – MEDIÇÕES

20.1- As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição

pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

20.1.1- A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

20.1.2- Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

20.2- Os serviços reposição de IP (item 04) serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

20.2.1- Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda. As medições serão mensais, levando-se em conta o montante dos valores provenientes dos serviços de reposição e afins executados naquele período. Serão levadas ainda em consideração as respectivas planilhas de composição de preços para cada serviço executado.

20.2.1 – Para os itens 01 e 02 (manutenção) e item 03 (atualização de cadastro) as medições terão seus valores pré-estabelecidos (valor fixo), os quais serão atualizados em função do atual número de pontos de IP cadastrados;

21 – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta dias) após o recebimento e aceitação da NF e respectivos documentos (planilha de medição, documentos fiscais e OS de sistema).

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão á conta das dotações orçamentárias:

a) Manutenção da Iluminação pública:

nº **02.04.06.15.452.0032.2057.3.3.90.39.00 – ficha 381 (fonte 117 e/ou 217)** – Serviços de Extensão de Redes de Iluminação Pública e Congêneres - Manutenção de Iluminação Pública, para o exercício de 2019. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso seja necessário, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes;

* *Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP(Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

23.1- Fornecer mão de obra qualificada (CREENCIADA CEMIG - grupo 0807 e compatível com os serviços objeto desta proposta;

23.2- Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo);

23.3- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

23.4- Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;

23.5- Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar e/ou reparar padrões de entradas de energia elétrica);

23.6- A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

23.7- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avançados;

23.8- É obrigação da contratada a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

23.9- A empresa contratada deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado;

23.10- A empresa contratada deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Aleatoriamente, a contratante poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da empresa contratada;

23.11-Com relação às luminárias Led a serem instaladas, a empresa vencedora deverá respeitar as especificações técnicas mínimas destacadas pela SDU/Diretoria de Obras conforme ANEXO VI;

23.12-A empresa vencedora deverá providenciar a plotagem dos equipamentos (veículos) que serão utilizados na prestação dos serviços de manutenção e reposição. A adesivagem conforme modelo (ANEXO VIII) deverá ser providenciada no prazo máximo de 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço. Os custos com a plotagem assim como possível necessidade de regularização frente aos Órgãos de Trânsito ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.

23.13 – A Contratada deverá dispor de 01(um) escritório, com no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) e área para guardar os veículos próprios ou alugados, com toda a infraestrutura necessária para o seu funcionamento (móveis, computadores, telefone, Internet, etc.). A referida mobilização deverá ocorrer em local com distância pertinente à viabilidade dos prazos exigidos no item 06 deste termo de referência.

23.14 – A Contratada deverá dispor de 01 (um) Almoxarifado, com no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados) de área coberta e de 300 m² (trezentos metros quadrados) de área descoberta. O dimensionamento exato dessa área deverá ser feito pela Contratada em conjunto com a Contratante, que deverá considerar o volume ocupado pelos materiais.

a) Nesse Almoxarifado serão depositados tanto materiais novos, como também, aqueles retirados do Sistema de Iluminação Pública durante os serviços de manutenção, até que o descarte adequado do mesmo seja providenciado pela Contratada.

b) O Almoxarifado deverá ser equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras; pallets; armários; bancada para testes de componentes de iluminação pública, etc., de forma que os materiais sejam armazenados adequadamente e de maneira segura, garantindo assim a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

23.15 - Caberá à contratada a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

23.16 - A Contratada, também, será a responsável civil por todo e qualquer dano causado à Contratante, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à

mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da contratada para saná-los.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1- Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do Município e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordens de serviço;

24.2- Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados assim como monitorar e analisar os relatórios entregues pela empresa vencedora, com relação aos serviços de manutenção e atualização do cadastro de IP.

24.3- Fornecer à empresa vencedora o banco de dados do atual parque de IP para fins de migração de sistema e viabilidade da sequência do serviço de atualização de cadastro.

24.4 - A Contratante fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

24.5 - A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

25- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

25.1 Finalizado o certame e definida a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar ao município a planilha orçamentária (ANEXO I) revisada já com o novo valor unitário ofertado (impresa e digital) assim como nova composição de preços;

25.2- As propostas deverão ser elaboradas respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária, cuja composição também é relacionada neste Termo de Referência (ANEXO V);

25.3- As empresas deverão apresentar a composição do BDI, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (ANEXO V), composição esta que deverá acompanhar a proposta comercial;

25.4- As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário, mantendo o BDI original de sua planilha orçamentária;

25.5- Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO (planilha orçamentária - Anexo I), a(s) licitante(s) deverão apresentar planilha de composição de custos destacando os valores unitários dos itens constantes neste Termo de Referência (mão de obra, equipamentos e materiais a serem empregados), sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93 – **(ANEXOS 4-A (01 - 02 - 03), 4-B, 4-C)**. Com esta planilha de custos, as empresas participantes demonstrarão como chegaram ao valor ofertado;

25.6- Com relação à substituição de equipamentos Led que ainda estejam em garantia, a empresa vencedora deverá promover a substituição imediata por equipamento similar (mesma eficácia luminosa) e, em paralelo, negociar com a empresa responsável pela instalação e/ou fornecedor do equipamento, a aplicação da troca em garantia - seguir as características técnicas mínimas indicadas no ANEXO VI..

25.7- Composição do BDI:

25.7.1- O licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI (ANEXO V) deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

25.7.1.1 O BDI calculado de 33,82% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

25.7.1.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

25.7.1.3 *O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.*

25.8- Composição de custos dos 03 itens (ANEXOS 4- A(01-02) - B - C):

Os quantitativos de equipamentos e profissionais indicados nas planilhas de composição (4 - A (01-02-03) - B - C) são balizadores e considerados como quantitativos mínimos possíveis para uma razoável prestação de serviços, contudo a empresa participante do certame, poderá indicar quantitativos maiores em suas composições.

26 – ANEXOS:

- I Planilha Orçamentária;
- I - B Comparativo Cotações;
- II Cronograma Físico-Financeiro;
- III Relatório da atual empresa de manutenção de IP indicando o número de pontos de IP em 30/09/2019;

-
- IV Planilhas para Composição de Custos (itens 1.1 a 1.4)
 - V Composição de BDI
 - VI Especificações Técnicas das Luminárias Led
 - VII Tabela CEMIG para cálculo de US (mão-de-obra)
 - VIII Modelo para plotagem dos veiculos

28- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rogério Matos Viana

Lagoa Santa, 01 de novembro de 2019.

Breno Salomão Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Diórgenes de Souza Barbosa
Diretor de Obras

ANEXOS (Anexo I.I - I.VIII)



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 116/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

LOTE 1						
ITEM	QNT.	UN.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (C/ BDI)	VALOR TOTAL
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS DE MAIS TECNOLOGIAS - Conforme ANEXO 4-A.			
2	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, incluindo o descarte e encaminhamento para reciclagem do material substituído, locação de serviço de Call Center para recepção e despacho dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação			

			Pública e locação de Software (com licença para utilização) para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - LUMINÁRIAS LED DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA - Conforme ANEXO 4-A.			
3	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Cadastro e atualização do cadastro dos pontos de IP no município (quantitativos e características reais) além da assessoria técnica para trabalhar a situação encontrada. Conforme ANEXO 4-B.			
4	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Reposição de Equipamentos de IP e serviços afins. Conforme ANEXO 4-C.			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Constituem anexos da presente proposta:

- Planilha Orçamentária (Anexo I.I)
- Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I.II)
- Planilhas para Composição de Custos (Anexo I.IV)
- Composição do BDI (Anexo I.V)

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2019
Tipo: Menor preço por lote

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado do licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 116/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 202/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2019
Tipo: Menor preço por lote

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) **XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 202/2019, Pregão Presencial nº 116/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605/06, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 202/2019 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **AQUISIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PARQUE E REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos serviços que serão entregues;

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços de forma PARCELADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**

3.9. Para as demandas de reposição, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 01 dia útil para a execução, a partir do recebimento da ordem de serviço

3.10. Demais condições contratuais no edital do Processo Licitatório N° 202/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e no Edital e seus anexos, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.7. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG - grupo 0807 e compatível com os serviços objeto desta proposta;

4.8. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo).

4.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

4.10. Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário.

4.11. Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar e/ou reparar padrões de entradas de energia elétrica).

4.12. A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.13. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta

exclusiva. Competirá à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados.

4.14. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

4.15. A **CONTRATADA** deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.

4.16. A **CONTRATADA** deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Aleatoriamente, o **CONTRATANTE** poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.17. Com relação às luminárias led que serão instaladas, a **CONTRATADA** deverá respeitar as especificações técnicas mínimas destacadas pela SDU/Diretoria de Obras conforme ANEXO I.VI (Termo de Referência).

4.18. A **CONTRATADA** deverá providenciar a plotagem dos equipamentos (veículos) que serão utilizados na prestação dos serviços de manutenção e reposição. A plotagem conforme modelo (ANEXO I.VIII) deverá ser providenciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço. Os custos com a plotagem assim como possível necessidade de regularização frente aos órgãos de trânsito ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.19. A **CONTRATADA** deverá dispor de 01(um) escritório, com no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) e área para guardar os veículos próprios ou alugados, com toda a infraestrutura necessária para o seu funcionamento (móveis, computadores, telefone, Internet, etc.). A referida mobilização deverá ocorrer em local com distância pertinente à viabilidade dos prazos exigidos no item 06 deste termo de referência.

4.20. A **CONTRATADA** deverá dispor de 01 (um) almoxarifado, com no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados) de área coberta e de 300 m² (trezentos metros quadrados) de área descoberta. O dimensionamento exato dessa área deverá ser feito pela **CONTRATADA** em conjunto com o **CONTRATANTE**, que deverá considerar o volume ocupado pelos materiais.

a) Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos, como também, aqueles retirados do sistema de iluminação pública durante os serviços de manutenção, até que o descarte adequado do mesmo seja providenciado pela **CONTRATADA**.

b) O almoxarifado deverá ser equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes de iluminação pública e de forma que os materiais sejam armazenados adequadamente e de maneira segura, garantindo assim a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

4.21. Caberá à **CONTRATADA** a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

4.22. A **CONTRATADA**, também será a responsável civil por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da contratada para saná-los.

4.23. Demais condições contratuais no edital do Processo Licitatório N° 202/2019 e seus anexos.

II – Do **CONTRATANTE**:

4.24. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.25. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.26. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.27. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do município e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordens de serviço;

4.28. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados assim como monitorar e analisar os relatórios entregues pela empresa vencedora, com relação aos serviços de manutenção e atualização do cadastro de IP.

4.29. Fornecer à empresa vencedora o banco de dados do atual parque de IP para fins de migração de sistema e viabilidade da sequência do serviço de atualização de cadastro.

4.30. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará o sistema de iluminação pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

4.31. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

4.32. Demais condições contratuais no edital do Processo Licitatório N° 202/2019 e seus anexos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato, do edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas

Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com toda a documentação expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo online disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os produtos solicitados mediante ordem de serviço pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
381	02.04.06.15.452.0032.2057.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF



Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00 _____ CPF/MF: 000.000.000-00



ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração